



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE: N.º 01/2021

SOLICITAÇÃO: Nº 41/2021

PROCESSO: Nº 36/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 26/03/2021 às 09h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 26/03/2021 às 10h00min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 18/03/2021 até 26/03/2021 (mediante prévio agendamento, com Juliano), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 18/03/2021, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br ou compras@louveira.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 09h45min do dia 25/03/2021** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.1.1. A abertura do **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** dependerá da não interposição de recurso ou do seu julgamento, ou da renúncia expressa ao direito de recorrer, manifestada após a decisão de habilitação das licitantes.

1.2. Será concedido aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 174.756,94 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

1.4. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 18/03 à 25/03/2021, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Juliano), através do fone (19) 3878-9420,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

munida do **ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

1.4.1 Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.4.2 A vistoria técnica é **facultativa**, não sendo sua realização requisito para habilitação.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

2.2. Execução de serviços de localização, reconhecimento, classificação/reclassificação, identificação por etiquetas, registros fotográficos, catalogação, avaliação/reavaliação, depreciação, registros contábeis e reorganização de banco de dados do sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Louveira, com total de bens estimados em 3.100 (três mil e cem) itens.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

4.3. Os serviços serão confirmados pela Diretoria Financeira, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N.º 01/2021

(razão social da LICITANTE e endereço completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N.º 01/2021

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Negativos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**, prevista no § 2º do artigo 642-A da CLT, ou **Certidão**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Positiva com Efeito de Negativa (artigo 1º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST).

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.3.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando serviço compatível ao objeto dessa licitação.

8.1.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n.º 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

8.1.4.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

8.1.4.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, sob qualquer regime de execução;

8.1.4.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.

8.1.4.5. de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal – Anexo IX.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 48/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão de Licitações comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- 13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,
- 13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

- 14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
- 14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- 14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- 14.1.4. tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Edital ou **manifestamente inexecutável(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais e/ou serviços são coerentes com o mercado;
- 14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação;

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

- 15.2.1. no País;
 - 15.2.2. por empresas brasileiras;
 - 15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 15.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- 15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação e adjudicação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos IV e VI, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após execução dos serviços com a entrega da nota fiscal.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Financeira, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

to deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1. ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2. ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6. ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

24.1.7. ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

24.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

24.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Louveira, 17 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 01/2021/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

Proponente:	
Endereço:	
Município:	Bairro/Distrito:
Cnpj:	CEP:
Fone(S):	
E-Mail:	ESTADO:

ETAPA	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	
2	1	ENTREGA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO	
3	1	ENTREGA DO TRABALHO FINAL	
VALOR TOTAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$.....

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) _____

Nº _____,(Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 01/2021**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2021

SOLICITAÇÃO: Nº xx/2021

PROCESSO: Nº xx/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº xx2021, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº ..., bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte em relação a inventário e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Convite.

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº XX/2021**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº XX/2021 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$
- 2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da entrega final das etapas, pelo diretor da área requisitante, e o pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
- 2.3.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.
- 2.4.** Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.
- 2.5.** A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no Termo de Referência, anexo VI e do anexo X.
- 2.6.** Os valores unitários da prestação de serviços são:

ETAPA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Entrega do Plano de Trabalho		
2	1	Entrega do Relatório Conclusivo		
3	1	Entrega do Trabalho Final		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Observar que durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.3.** Acompanhar a fiscalização a execução dos serviços;
- 5.4.** Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 5.5.** Relacionar-se com a CONTRATADA através de e-mails, ofício ou outra forma oficial;
- 5.6.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
- 5.7.** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº xx/2021.
- 6.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela Direção da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recebido;
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir laudo de responsabilidade assinado por profissional de contabilidade com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 6.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.5.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependências da contratante;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e equipe técnica qualificada;
- 6.9.** O fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.10.** Executar os serviços conforme as especificações técnicas no prazo determinado pela instituição, a contar da data de assinatura do contrato;
- 6.11.** Comunicar a fiscalização de qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer se necessário;
- 6.12.** Substituir sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços, a disciplina ou ao interesse;
- 6.13.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e a execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 6.14.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 6.15.** Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 6.16.** Abster-se de qualquer iniciativa que possa gerar despesa para a contratante.
- 6.17.** Definir documentalmente um preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidos nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, assegurando-se os direitos da **CONTRATANTE** quanto às hipóteses de rescisão unilateral



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

(arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93)

7.2. Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º xx/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 01/2021/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Suporte em relação a Inventário e Reavaliação de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Louveira necessita contratar empresa especializada para execução de serviços de localização, reconhecimento, classificação/reclassificação, identificação por etiquetas, registros fotográficos, catalogação, avaliação/reavaliação, depreciação, registros contábeis e reorganização de banco de dados do sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Louveira, com total de bens estimados em 3.100 (três mil e cem) itens.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Louveira, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964 necessita realizar o inventário anual de bens móveis e imóveis, patrimônios da Edilidade.

Considerando as obrigações estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

Considerando, também, necessidade de reavaliação e reorganização dos bens patrimoniais, em conformidade com normas atuais como: o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua 8ª edição ou posterior, em especial em sua Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais; o Plano de Contas AUDESP 2021 (TCE-SP), em especial em seu Anexo I – Estrutura de Códigos AUDESP 2021 – V.6; o Plano de Contas AUDESP 2021 (TCE-SP) em especial em seu Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2021 - v.1 (2); e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TSP 07 (ativos imobilizados) e a NBC TSP 08 (ativos intangíveis).

Entendemos serem necessários Assessoramento e Suporte profissionais especializados para cumprimento destas obrigações em consonância à legislação.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RUA WAGNER LUIZ BEVILÁQUA, 35
BAIRRO: GUEMBÊ
LOUVEIRA/SP CEP 13.290-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PRINCIPAIS ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

RECONHECIMENTO (REALIZAR VERIFICAÇÃO DO INVENTÁRIO):

A empresa contratada, através de Assessoria e Suporte, realizará o inventário físico-financeiro com registros fotográficos (arquivos fotográficos em formato PDF) de todos os bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, acompanhado por servidor da Seção de Administração de Materiais (Almoxarife), responsável pelo controle dos ativos da Casa.

O levantamento do inventário físico-financeiro deverá reconhecer cada um dos bens patrimoniais (imobilizados e intangíveis) presentes na Casa. Nesta fase o levantamento dos bens deve registrar para cada item o número de patrimônio dos que possuem etiquetas, sua descrição detalhada, classificação contábil (classe do ativo), registro fotográfico, estado de conservação, existência ou não de registros correspondentes na Contabilidade, local e data. Além de verificar os bens que existem em cada sala, identificar também os bens com registro contábil que eventualmente tenham perdido suas etiquetas de identificação, identificando-os e corrigindo-os com novas etiquetas (a Câmara Municipal de Louveira possui impressora térmica de etiquetas e etiquetas para a tarefa).

Para a fase de reconhecimento os critérios utilizados serão as classificações contábeis dos grupos de ativos do Plano de Contas AUDESP 2021 (TCE-SP), em especial em seu Anexo I – Estrutura de Códigos AUDESP 2021 – V.6; o Plano de Contas AUDESP 2021 (TCE-SP) em especial em seu Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2021 - v.1 (2); e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TSP 07 (ativos imobilizados) e NBC TSP 08 (ativos intangíveis).

Deverão ser reconhecidos todos os bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Louveira, exceto eventuais pertencentes a terceiros ou recebidos por comodato.

Deverão ser consideradas as seguintes classificações de Estado de Conservação para cada um dos ativos:

- a) **Ótimo:** bem que não apresenta avarias ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional;
- b) **Bom:** bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso;
- c) **Regular:** bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias em virtude de avarias ou desgaste natural;
- d) **Inservível** – sem utilização.

Nos casos de itens classificados como **Inservíveis**, considerar, também, as subclassificações abaixo:

- a) **Ociosos** – em perfeitas condições de uso, porém não está sendo aproveitado;
- b) **Recuperável** – danificado, porém sua recuperação é possível;
- c) **Antieconômico** – sua manutenção é onerosa, ou seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- d) **Irrecuperável** – não pode mais ser usado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão de inviabilidade econômica de sua recuperação.

MENSURAÇÃO:

Os itens reconhecidos como bens patrimoniais que não estiverem registrados no atual sistema informatizado de controle de ativos da Casa deverão ser incorporados e ter seu valor de incorporação definido pelo seu preço de aquisição, considerando depreciações acumuladas, de acordo com os seus registros documentais de aquisição, ou, na ausência destes, deverão ter seu custo de incorporação avaliado a preço de mercado por Pareceres Técnicos Mercadológicos emitidos por profissional especializado qualificado.

REAVALIAÇÃO:

Deverá ser feita uma verificação do valor atual de cada bem, baseada em critérios técnicos mercadológicos, comparando o valor atual com o valor de mercado para definição sobre a necessidade de aplicação de reavaliação dos ativos. O valor de cada ativo, ao final deste processo, deverá retratar seu valor atual de mercado.

Os bens considerados inservíveis e irrecuperáveis também serão objeto de avaliação, tendo seu valor reduzido ao seu próprio valor residual, com a possibilidade de redefinição de valor residual condizente com seu estado de conservação, e deverão constar nos relatórios finais para análise da Administração quanto à sua destinação.

Deverá ser definida uma tabela de grupos de bens discriminando vida útil e percentual residual de cada grupo, de acordo com legislação pertinente, considerando as particularidades das formas de utilização dos bens na rotina e no âmbito da Câmara Municipal de Louveira.

RECADASTRAMENTO (INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA):

Os dados coletados, catalogados e reorganizados deverão ser inseridos no atual sistema de controle informatizado utilizado na Casa por meio das telas próprias de reavaliação, ou via banco de dados, de forma a representar fielmente a realidade patrimonial da Instituição.

Os ativos reconhecidos como Inservíveis que estiverem registrados na Contabilidade deverão constar no demonstrativo final para que sejam objeto de decisão da Administração sobre seu destino (baixa contábil ou permanência no rol de ativos), assim como deverão ter suas informações contábeis inseridas no sistema. Já os itens do demonstrativo final, reconhecidos como ativos inservíveis e irrecuperáveis, que não tenham registro na Contabilidade, não deverão ser cadastrados na Contabilidade.

Após a reorganização do rol de ativos e cadastramento das informações contábeis na Contabilidade da Casa, os valores contábeis registrados anteriormente não deverão sofrer alteração, ou seja, os registros históricos deverão ser preservados. Os dados provenientes do reconhecimento, reavaliações e correções deverão representar a realidade patrimonial da Instituição, em consonância com a legislação e o padrão de dados utilizado pela Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATIVIDADES PELIMINARES

1. Análise completa da situação atual e das expectativas da Instituição em relação à realização do Inventário Geral e dos serviços executados pelos responsáveis pela área em cada departamento.
2. Verificação do atendimento à legislação vigente, quanto aos controles internos da área patrimonial.
3. Análise e reestruturação dos ativos patrimoniais.
4. Criação de soluções com acompanhamento dos resultados planejados.
5. Estabelecer principais pontos a serem trabalhados.
6. Verificação dos controles internos existentes e das rotinas mensais, relativas ao controle do imobilizado, sua conciliação e fechamento contábil.
7. Acompanhar os trabalhos, corrigindo os percalços e adaptando soluções.
8. Análise dos normativos existentes para controle dos bens.
9. Suporte Técnico por profissional contábil, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
10. Entrega do plano de trabalho.

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

1. Inventário, localização e Identificação de todos os bens patrimoniais.
2. Catalogação fotográfica individual (comprovação da autenticidade da verificação).
3. Impressão e colocação de etiquetas de código de barras.
4. Classificação e reclassificação dos bens no sistema por tipo dos bens, conforme tabela do TCE/SP.
5. Classificação, avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa) observando principalmente os valores praticados no Estado de São Paulo.
6. Depreciação dos itens cadastrados utilizando sistema de “Cotas Constantes”.
7. Vistoria e análise dos dados nos locais para conferência (devendo esta ser feita por funcionários devidamente legalizados, identificados através de crachás).
8. Alimentação dos respectivos dados no sistema utilizado pela Instituição, através de conversão de banco de dados ou pelas telas de inserção do sistema obedecendo o layout predefinido.
9. Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final.
10. Apresentação de relatório conclusivo.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

1. Impressão e entrega de relatórios.
2. Relatório de readequação de valores individual, onde deverá ser apontado o ajuste financeiro praticado no bem.
3. Relatório de classificação individual do bem obedecendo o novo plano de contas AUDESP 2021.
4. Livro inventário (encadernado).
5. Impressão e entrega dos termos de responsabilidade por sala.
6. Relatório de bens incorporados, por número de tombamento, com fotos individuais.
7. Todos os documentos impressos devem ser entregues também em suas versões digitais em mídia em arquivos em PDF e em arquivos editáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8. Notas explicativas contendo tabela de classes de ativos, vidas úteis, valores residuais, método de depreciação, critérios de reavaliação mercadológicos.
9. Entrega do Trabalho Final.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Observar que durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- ✓ Acompanhar a fiscalização a execução dos serviços;
- ✓ Solicitar a contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- ✓ Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofício ou outra forma oficial;
- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
- ✓ Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- ✓ Acatar as decisões e observações feitas pela Direção da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recebido;
- ✓ Executar o objeto do contrato nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- ✓ A CONTRATADA deverá emitir laudo de responsabilidade assinado por profissional de contabilidade com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- ✓ Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- ✓ Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependências da contratante;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e equipe técnica qualificada;
- ✓ O fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços sera de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- ✓ Executar os serviços conforme as especificações técnicas no prazo determinado pela instituição, a contar da data de assinatura do contrato;
- ✓ Comunicar a fiscalização de qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Substituir sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços, a disciplina ou ao interesse;
- ✓ Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e a execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- ✓ Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- ✓ Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
- ✓ Abster-se de qualquer iniciativa que possa gerar despesa para a contratante.
- ✓ Definir documentalmente um preposto.

PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de realização dos serviços deverá de até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critérios da administração amparado no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PRAZO
1ª ETAPA - ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	ATÉ 30 DIAS
2ª ETAPA - ENTREGA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO	ATÉ 60 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
3ª ETAPA – ENTREGA DO TRABALHO FINAL	ATÉ 90 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO

Após o cumprimento de cada etapa a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhando a especificação do Serviço entregue.

PENALIDADES:

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: A emissão da Nota fiscal será autorizada em até 5 (cinco) dias da entrega final das etapas, pelo diretor da área requisitante, e o pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira em até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 01/2021** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2021.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ETAPA	DESCRIÇÃO	1º Mês				2º Mês				3º Mês				TOTAL
1	ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	R\$ 17.475,69												R\$ 17.475,69
		10%												
2	ENTREGA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO					R\$ 69.906,77								R\$ 69.906,77
						40%								
3	ENTREGA DO TRABALHO FINAL									R\$ 87.378,48				R\$ 87.378,48
										50%				
TOTAL		R\$ 17.475,69				R\$ 69.906,77				R\$ 87.378,48				R\$ 174.760,94